



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Edital PP n. 46/2013

Processos n. 130.934

Requerente: Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda- ME

Trata-se de recurso interposto pela empresa Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda. – ME em vista do resultado final do PL 78/2013/PMJ – PP 46/2013/PMJ, tendo alegado, basicamente, que houve tratamento diferente em duas situações semelhantes, em duas oportunidades não foi respeitado o disposto no edital e que a proponente vencedora não possui responsável técnico registrado no CRM, requerendo a nulidade do certame ou subsidiariamente a intimação do Ministério Público para dar parecer referente ao desenrolar do certame.

Houve contra razões das empresas Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda., São Lourenço Segurança do Trabalho Ltda. e Tavares e Troyan Ltda., todas pleiteando a manutenção do resultado do certame e alegando a participação na sessão de pessoa não credenciada.

É o relato.

Alega a recorrente que houve tratamento diferenciado a duas empresas que se encontravam em situação idênticas, todavia não houve manifestação quanto a tal situação na sessão, conforme informado pelo pregoeiro, e desta forma, incorreu na prescrição do seu direito conforme disposto no art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002.

Ademais, mesmo se aceito, o pleito da recorrente não mereceria guarida, uma vez que as proponentes encontravam-se em situações fáticas distintas, pois uma delas possui objeto incompatível com o deste pregão, enquanto a outra possui objeto genérico, porém apto a ser aceito no certame, conforme consta na ata de julgamento das propostas, assim o tratamento conferido as empresas foi proporcional a sua situação fática, seguindo ainda a orientação do TCE/SC no que tange a possibilitar a participação do maior número possível de licitantes no certame.

No que tange a afirmação de que a empresa São Lourenço Segurança do Trabalho Ltda. não possui todas as folhas do contrato social, que foi apresentado, autenticadas e ainda assim foi credenciada, também não merece prosperar. Apesar de não estar em total conformidade



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

com o edital, verificou-se, no caso concreto, que se tratava de mero erro formal do cartório responsável pela autenticação, pois todos os demais documentos estavam autenticados corretamente, dessa forma, em vista do interesse público, a empresa foi credenciada a participar do certame.

Outrossim, conforme consta na ata de julgamento das propostas, todos os dados da proponente foram conferidos com os disponíveis on-line, sendo constatado que todos eram iguais aos apresentados, garantindo a veracidade das informações prestadas.

Em relação à alegação da certidão do médico do trabalho estar vencida, nos termos do item 6.5 do edital, uma vez que emitida em 12/09/2006, verifica-se que se trata de certidão que comprova a aptidão do médico para atuar na área de medicina do trabalho, dessa forma, não sujeita a prazo de validade. Não seria razoável supor que o profissional, por possuir certidão datada de 2006, perdeu tal titulação.

Importante ressaltar que em atenção ao princípio da precaução, foi realizado contato telefônico com o CRM/PR pelo pregoeiro, sendo confirmada a validade da certidão em análise.

Da afirmação de que a vencedora do certame não possui diretor técnico registrado junto ao site do CRM/PR, da mesma forma que ocorreu com a primeira alegação da recorrente, não merece ser apreciado, pois não houve manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso em face, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, incorrendo, assim, na prescrição do seu direito conforme disposto no art. 4º, XX da mesma Lei.

Destaca-se que o edital deste pregão não exige a comprovação da inscrição do diretor técnico junto a qualquer órgão, e que em consulta ao site do CRM/PR, anexa, foi verificado que consta como diretor técnico o Sr. Marcelino Grinn, CRM – 15.130.

Em atenção às alegações das empresas que apresentaram contra razões, de que a proponente Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda. ME participou do certame com duas pessoas, sendo uma delas não credenciada, é mister destacar que a sessão é pública, podendo qualquer interessado acompanhá-la. Ainda, não pode ser impedida a interação entre membros da mesma empresa, da mesma forma, quando solicitado, é autorizada aos credenciados a utilização de celulares para contatar superiores que não se encontrem na sessão. Sendo assim, a recorrente não é passível de punição, por este fato. Ademais, as contra razões não são meio adequado para a apuração de irregularidade quanto à requerente.

Por fim, não merece ser dado provimento ao pedido 2 da recorrente, por se tratar



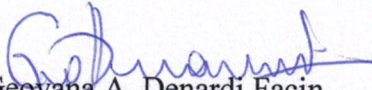
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA


de pedido juridicamente impossível, pois o Ministério Público é órgão fiscalizador e não consultivo.

Diante de todo o exposto, sugere-se que seja recebido o recurso e as contra razões, e lhes seja negado provimento, mantendo o resultado do PP 46/2013/PMJ.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações.

Joaçaba, SC, 27 de agosto de 2013.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada - OAB/SC 17.785

DEFERIDO
em 29/08/13

Rafael Laske
Prefeito Municipal



Buscar

[Institucional](#)[Serviços](#)[Comunicação](#)[Downloads](#)[Site do Médico](#)[Contato](#)[HOME](#) > [Busca Profissional](#)

Foram encontrados 1 resultados

[Refazer pesquisa](#)[Lista](#)[Mapa](#)

Nome Fantasia	Situação	CRM
POLIMED - MEDICINA DO TRABALHO	Ativo	1111
Razão Social: POLIMEDICI-ASSESSORIA/CONSULT.EM MED.TRABALHO LTDA	Data de Inscrição: 04/05/2000	Cidade: Pato Branco
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO	Especialidades: MEDICINA DO TRABALHO	Endereço: R ITABIRA 1371 SL 205 - CENTRO
Telefone: (46) 2101 1802 (46) 2101 1809	CNPJ: 00.975.647/0001-39	
Diretor Técnico: MARCELINO GRIMM CRM-PR 15130		

1



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Diretoria
- Conselheiros
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico**Contato**

- Fale conosco
- Departamentos